



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – TERMO DE APOSTILAMENTO nº 1265/2020**

**TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO 1098/2018 PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO, COCÇÃO E
FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES
TRANSPORTADAS PARA ATENDER A
CENTRO DE OBSERVAÇÃO CRIMINOLÓGICA
E TRIAGEM – COT, ESCRITÓRIO SOCIAL,
CENTRAL DE MONITORAMENTO,
ALMOXARIFADO, COLÔNIA PENAL
AGROINDUSTRIAL DO PARANÁ – CPAI,
PENITENCIÁRIA FEMININA DO PARANÁ -
PFP, COMPLEXO MÉDICO PENAL – CMP,
CASA DE CUSTÓDIA DE PIRAUARA – CCP,
BATALHÃO DE POLÍCIA DE GUARDA – BPGD,
CENTRO DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL DA
LAPA –CRSL E SHELTER DA PFP, QUE
ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO PARANÁ,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA
SEGURANÇA PÚBLICA E A EMPRESA
RISOTOLÂNDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
ALIMENTOS LTDA.**

Protocolo: 16.825.888-7

Para fins de inclusão de Informação Orçamentária do Contrato nº **1098/2018** referente à prestação de serviços de nutrição, cocção e fornecimento de refeições transportadas para atender a Centro de Observação Criminológica e Triagem – COT, Escritório Social, Central de Monitoramento, Almoxarifado, Colônia Penal Agroindustrial do Paraná – CPAI, Penitenciária Feminina do Paraná - PFP, Complexo Médico Penal – CMP, Casa de Custódia de Piraquara – CCP, Batalhão de Polícia de Guarda – BPGD, Centro de Reintegração Social da Lapa –CRSL e Shelter da PFP, firmado entre O ESTADO DO PARANÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, e a Empresa RISOTOLÂNDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, conforme segue:

Fundamento Legal: Artigo. 108 § 3º inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

1. Fica alterada a Cláusula Sétima do Contrato nº **1098/2018**, “DA FONTE DE RECURSOS”, sendo incluída a **Dotação Orçamentária: 3917.06.421.13.6383 –**



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – TERMO DE APOSTILAMENTO nº 1265/2020**

Gestão do Sistema Penitenciário, **Elemento de Despesa** (3390.39) – Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica, **fonte 100, 101, 113 e/ou 147.**

2. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicialmente celebrado.

Firma-se o presente Termo de Apostilamento mediante assinatura eletrônica da autoridade competente.

Nesta Capital.

**João Alfredo Zampieri – Cel
DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – EM
EXERCÍCIO
Resolução nº 305/2020 - SESP**